



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

LEI Nº 5.657, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a correção no lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

Projeto de Lei Nº 01/2021 – A autoria do Prefeito **Francisco Marcelo de Oliveira**

Vereador **JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Para o exercício de 2021, o valor a ser lançado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU será o mesmo do exercício de 2020, sem correção monetária.

Art. 2º Não se aplica o disposto no art. 1º desta Lei aos imóveis que durante o exercício imediatamente anterior sofreram variação superior a 50% (cinquenta por cento) em áreas de terreno e/ou edificação, os quais terão como base de cálculo do IPTU os índices genéricos estabelecidos pela Lei nº 5.291, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Mauá, 24 de fevereiro de 2021, 65º da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS
Presidente

Registrada na Diretoria Legislativa, afixada no quadro de avisos da Câmara e publicada no Diário Oficial do Município de Mauá.


DAVID ALVES RAMALHO DE MELO
Secretário Geral Legislativo